



Câmara dos Deputados

PL 7.225/2002

Autor: Luiz Carlos Hauly

**Data da
Apresentação:** 15/10/2002

Ementa: Altera o art. 4º da Lei nº 9.429, de 26 de setembro de 1996, que "Dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil".

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Texto
Despacho:** Nos termos do art. 4º, § 3º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “o projeto que, nos termos do § 2º, tramitar na forma de emenda à Medida Provisória, ao final da apreciação desta, será declarado prejudicado e arquivado, exceto se a Medida Provisória for rejeitada por ser inconstitucional, hipótese em que o projeto retornará ao seu curso normal.” Verifico que a Medida Provisória nº 446, de 2008, foi rejeitada por ser inconstitucional no dia 10 de fevereiro de 2009. Ante o exposto, revejo o despacho apostado ao PL 7.225/02 para determinar sua apensação ao PL 7.494/06, conforme reza o art. 143, inciso II, alínea “a” do RICD. Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação: Prioridade.

**Regime de
tramitação:** Prioridade

Em 18/02/2009